

EDITAL Nº 002/2026 – JOSUEPAR/PROEC/UNESPAR

**RESPOSTAS ÀS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS, COMO PARTE DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS ATLETAS
SELECIONADOS PARA O 29º JOGOS DOS(AS) SERVIDORES(AS) DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS DO PARANÁ –
JOSUEPAR 2026**

A Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC

TORNA PÚBLICO

O Resultado às Interposições dos recursos da seleção dos atletas para representar a instituição na 29ª edição dos Jogos dos(as) Servidores(as) das Universidades Estaduais do Paraná – JOSUEPAR 2026, a ser realizada no município de Guaratuba/PR, no período de 04 a 08 de novembro de 2026.

PARECERES DOS RECURSOS

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR INICIAIS DOS NOMBES (se indeferido) NOME COMPLETO (Se deferido)	RESULTADO DA ANÁLISE	JUSTIFICATIVA
R. A. D. da S.	INDEFERIDO	Após análise do recurso apresentado pelo servidor R.A.D.S., referente ao resultado da seleção para participação no 29º Jogos dos(as) Servidores(as) das Universidades Estaduais do Paraná – JOSUEPAR 2026, a Coordenação do evento manifesta-se nos seguintes termos. O recorrente informa que realizou sua inscrição em 08/07/2026, às

17h59min16s, tendo indicado, inicialmente, apenas a modalidade Corrida de Rua – 5 km, e solicita a inclusão posterior das modalidades Voleibol Masculino, Futebol Suíço Livre e Atletismo – 100 m, 400 m e 800 m masculino, até 49 anos.

Embora se reconheça a alegação apresentada pelo recorrente quanto à sua intenção de participar de outras modalidades, não é possível acolher o pedido de alteração da inscrição após o encerramento do período estabelecido para as inscrições, uma vez que isso implicaria a modificação das condições consideradas para a seleção dos atletas e poderia comprometer a isonomia entre todos os participantes.

O Edital nº 001/2026 – JOSUEPAR/PROEC/UNESPAR estabeleceu expressamente, em seu item 2, os critérios utilizados para o preenchimento das 70 vagas de hospedagem e alimentação, sendo o número de modalidades indicadas o primeiro critério de classificação:

“2.1. Os inscritos que necessitavam de hospedagem e alimentação foram classificados em ordem decrescente, considerando-se, prioritariamente, aqueles que indicaram participação no maior número de modalidades, até o preenchimento das 70 vagas disponíveis.”

Na sequência, o item 2.2 estabeleceu que o limite das 70 vagas foi alcançado entre os inscritos que indicaram participação em 2 (duas) modalidades, sendo utilizado, exclusivamente nessa faixa, o critério de desempate pela ordem de inscrição, conforme item 2.3.

Assim, a quantidade de modalidades considerada para fins de seleção corresponde àquela efetivamente indicada pelo candidato no momento de sua inscrição, não sendo possível, após a divulgação do resultado, acrescentar novas modalidades para alterar a situação de classificação, sob pena de conferir tratamento diferenciado ao recorrente em relação aos demais candidatos que realizaram suas inscrições dentro do prazo e nas condições estabelecidas.

Ressalta-se, ainda, que o item 3.1 do Edital estabelece que eventual convocação decorrente de desistência observará a ordem de inscrição dos candidatos que não foram inicialmente selecionados para aquela modalidade, considerando a data e o horário registrados no sistema. Dessa forma, a inclusão de candidato em modalidade para a qual não houve inscrição originalmente também afetaria a ordem de convocação estabelecida para os demais participantes.

Diante disso, INDEFERE-SE o pedido de inclusão posterior das modalidades Voleibol Masculino, Futebol Suíço Livre, Atletismo – 100 m masculino, até 49 anos, Atletismo – 400 m masculino, até 49 anos, e Atletismo – 800 m masculino, até 49 anos, mantendo-se a inscrição originalmente realizada pelo recorrente na modalidade Corrida de Rua

		– 5 km. Registra-se que a decisão decorre da necessidade de observância dos critérios previamente estabelecidos no Edital nº 001/2026 e da garantia de tratamento isonômico a todos os servidores inscritos no 29º JOSUEPAR. Eventuais vagas decorrentes de desistências serão preenchidas conforme as regras previstas no item 3 do Edital, observada a disponibilidade de hospedagem e alimentação e os demais critérios aplicáveis.
Márcia Regina de Moura Santos	DEFERIDO	Após análise e conferência dos registros de inscrição, constatou-se a ocorrência de erro formal na planilha exportada utilizada para a elaboração do resultado, ocasionando a ausência do nome da recorrente na relação final publicada. Considerando que a inscrição foi regularmente realizada e que a referida ausência decorreu de falha na consolidação dos dados, DEFERIMOS o pedido, ficando assegurada a participação na modalidade Natação, nas provas indicadas no momento da inscrição, observadas as demais disposições aplicáveis ao 29º JOSUEPAR 2026.
Hellen Emília Peruzzo Aveiro	DEFERIDO (prevê Suplente)	Após análise do pedido, DEFERIMOS a solicitação de desistência da hospedagem e alimentação disponibilizadas pela organização do 29º JOSUEPAR 2026. A recorrente poderá participar normalmente do evento e das modalidades para as quais esteja regularmente inscrita, ficando sua vaga de hospedagem e alimentação disponível para eventual convocação de outro participante, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026 – JOSUEPAR/PROEC/UNESPAR. Convoca-se na suplência: Hugo Lima Kirsten
Dhênis Rosina	DEFERIDO (prevê Suplente)	Após análise do pedido, DEFERIMOS a solicitação de desistência da hospedagem e alimentação disponibilizadas pela organização do 29º JOSUEPAR 2026. A recorrente poderá participar normalmente do evento e das modalidades para as quais esteja regularmente inscrita, ficando sua vaga de hospedagem e alimentação disponível para eventual convocação de outro participante, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026 – JOSUEPAR/PROEC/UNESPAR. Convoca-se na suplência: Hugo Lima Kirsten
Jonelli Assumpção	DEFERIDO (prevê suplente)	Desistente
Márcia Daniel Pinto Pantaleão da Silva	DEFERIDO (não prevê suplente)	Desistente
Márcio Alexandre Facini	DEFERIDO (não prevê suplente)	Desistente

Kety Carla De March	DEFERIDO (não prevê suplente)	Desistente
Hugo Lima Kirsten	DEFERIDO	Convocado(a) para a vaga de Hellen Emília Peruzzo Aveiro
Vanessa Queirós Alves	DEFERIDO	Convocado(a) para a vaga de Dhênis Rosina
Sandra da Silva	DEFERIDO	Convocado(a) para a vaga de Jonelli Assumpção
Maria das Graças Pinheiro de Souza	DEFERIDO (não prevê suplente)	Solicitação de alteração da opção de recebimento de ajuda de custo para “não solicita” hospedagem e alimentação
Everton Lampe	DEFERIDO	Após análise do recurso apresentado, DEFERIMOS o pedido quanto à manifestação de interesse em participar da modalidade Voleibol de Quadra, caso haja disponibilidade de vaga decorrente de eventual desistência. Contudo, conforme estabelecido no item 3.1 do Edital nº 001/2026 – JOSUEPAR/PROEC/UNESPAR, a eventual convocação observará a ordem de inscrição dos candidatos não selecionados para a respectiva modalidade, bem como a disponibilidade de hospedagem e alimentação e os demais critérios aplicáveis.
B.C.F.C.	INDEFERIDO	Após análise do recurso apresentado, que solicita a inclusão na lista de suplentes da modalidade Natação, bem como a possibilidade de participação sem hospedagem, a Coordenação do 29º JOSUEPAR manifesta-se nos seguintes termos. Quanto à alegação referente à realização das provas de Natação em Paranaguá, esclarece-se que informações relativas à definição e contratação dos locais de realização das modalidades são de responsabilidade da organização do evento e, durante a fase de planejamento e contratação, não constituem informação disponível para fins de inscrição. Ressalta-se, ainda, que as solicitações e eventuais alterações relacionadas às inscrições deveriam ser encaminhadas pelos canais oficiais estabelecidos no Edital nº 001/2026 – JOSUEPAR/PROEC/UNESPAR, especialmente por meio do endereço eletrônico indicado no item 4.1. O envio de dados ou manifestações por outros meios de comunicação não substitui a inscrição formal realizada pelo sistema disponibilizado para essa finalidade. Em relação à utilização do regulamento de edição anterior do JOSUEPAR como fundamento para o pedido, esclarece-se que cada Universidade estabelece seus procedimentos e critérios internos para participação nos Jogos, os quais podem ser alterados a cada edição. Portanto, as regras aplicáveis à UNESPAR são aquelas estabelecidas para o JOSUEPAR 2026 e nos documentos oficiais correspondentes, não sendo possível utilizar regras de edição anterior de outra instituição como parâmetro para alteração dos critérios atualmente estabelecidos.

		Por fim, ainda que existam vagas ou provas disponíveis na modalidade Natação, não é possível acolher a solicitação de inclusão após o encerramento do período de inscrições. A inclusão posterior de candidata que não realizou sua inscrição dentro do prazo estabelecido alteraria as condições do processo e poderia comprometer a isonomia em relação aos demais servidores que observaram os prazos e procedimentos previstos no Edital. Da mesma forma, a inclusão na condição de suplente ou na relação de participantes sem hospedagem e alimentação não afasta a necessidade de inscrição regular dentro do prazo. A lista de suplência já foi constituída a partir das inscrições realizadas regularmente, não sendo possível acrescentar novos candidatos após o encerramento do período estabelecido. Diante do exposto, INDEFERE-SE o recurso, mantendo-se o resultado publicado e os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026 – JOSUEPAR/PROEC/UNESPAR. Quanto aos recursos apresentados para M.C.P. dos S. F.e M.C.B.do P. encontram-se abaixo.
M.C.P. dos S. F.	INDEFERIDO	Após análise do recurso apresentado em favor de M.F., referente à sua seleção para participação na modalidade Voleibol, a Coordenação do 29º JOSUEPAR manifesta-se nos seguintes termos. A Coordenação reconhece e valoriza a trajetória pessoal e profissional apresentada no recurso, bem como o entusiasmo e o empenho demonstrados pela servidora em sua preparação para participação no JOSUEPAR 2026. Entretanto, a seleção dos participantes deve observar os critérios previamente estabelecidos no Edital nº 001/2026 – JOSUEPAR/PROEC/UNESPAR, especialmente o item 2.1, que determina que os inscritos que necessitam de hospedagem e alimentação sejam classificados prioritariamente de acordo com o número de modalidades indicadas na inscrição. No caso em análise, a recorrente indicou apenas uma modalidade, razão pela qual não foi contemplada entre as 70 vagas destinadas à hospedagem e alimentação. A alteração desse critério exclusivamente para uma candidata, ainda que por motivo de natureza pessoal e plenamente compreensível, comprometeria a isonomia e a aplicação uniforme das regras estabelecidas para todos os inscritos. Ressalta-se, ainda, que o item 1.2 do Edital prevê que os atletas que não necessitam de hospedagem e alimentação permanecem sujeitos às demais regras estabelecidas para o evento. Assim, a possibilidade de participação sem hospedagem não permite afastar os critérios de inscrição e seleção aplicáveis aos demais candidatos.

		Dessa forma, embora se reconheça a relevância dos argumentos apresentados, não é possível deferir o pedido de inclusão da recorrente fora dos critérios estabelecidos no Edital, sob pena de tratamento diferenciado em relação aos demais servidores que participaram do processo seletivo nas mesmas condições. Eventuais convocações decorrentes de desistências observarão o disposto no item 3 do Edital, respeitando-se a ordem de inscrição e os demais critérios aplicáveis.
Mayra Caroline Breyer do Prado	DEFERIDO PARCIALMENTE	Após análise do recurso apresentado, a Coordenação do 29º JOSUEPAR 2026 DEFERIMOS PARCIALMENTE o pedido, autorizando a inclusão da recorrente na relação de atletas sem hospedagem e alimentação, conforme sua manifestação expressa de renúncia a esses benefícios. A participação permanecerá condicionada à inscrição regular na modalidade originalmente indicada e ao cumprimento das demais disposições estabelecidas no Edital nº 001/2026 – JOSUEPAR/PROEC/UNESPAR. Quanto à solicitação de inclusão em novas modalidades, não é possível deferir o pedido, uma vez que as modalidades consideradas no processo de seleção foram aquelas informadas pelos participantes durante o período regular de inscrições. A alteração posterior das modalidades poderia conferir tratamento diferenciado à recorrente em relação aos demais candidatos que observaram os prazos e critérios estabelecidos no Edital. A manutenção dos critérios de forma uniforme é necessária para assegurar a isonomia, a imparcialidade e a igualdade de condições entre todos os participantes, garantindo-se o mesmo tratamento e os mesmos critérios a todos os inscritos. Diante do exposto, DEFIRO PARCIALMENTE o recurso, exclusivamente quanto à inclusão da recorrente na relação de atletas sem hospedagem e alimentação, indeferindo-se o pedido de inclusão de novas modalidades.
Vinicius Roberto Crispim	DEFERIDO (prevê suplente)	Desistente
Isabela Barros de Oliveira	DEFERIDO	Após análise do recurso apresentado, foi realizada a conferência dos registros de inscrição, constatando-se que, em razão de erro ocorrido no processo de importação dos dados, a inscrição da recorrente não foi devidamente computada na consolidação utilizada para a publicação do resultado. Verificada a regularidade da inscrição nas modalidades Atletismo – Revezamento 4x100m e Corrida de Rua 5 km, o recurso é DEFERIDO, com a consequente correção do resultado. Considerando a desistência de Vinicius Roberto Crispim, a vaga correspondente

		será destinada à recorrente, passando esta a integrar a relação de atletas selecionados, observados os demais critérios e regras estabelecidos no Edital nº 001/2026 – JOSUEPAR/PROEC/UNESPAR. Diante do exposto, DEFIRO-SE o recurso, com a inclusão da recorrente na relação de atletas selecionados.
--	--	---

Publique-se e cumpra-se.

Paranavaí, 02 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Matheus Amarante do Nascimento
Coordenador Geral do Josuepar na Unespar
Portaria 1210/2026 - REITORIA/UNESPAR

Profa. Dra. Rosimeiri Darc Cardoso
Pró-Reitora de Extensão e Cultura/PROEC/UNESPAR
Coordenadora Geral do 29º Josuepar do Paraná
Portaria 1218/2026 - REITORIA/UNESPAR

Ma. Gisele Maria Ratiguieri
Diretora de Projetos e Convênios/PROPLAN/UNESPAR
Coordenadora Administrativa do 29º Josuepar do Paraná
Portaria 1218/2026 - REITORIA/UNESPAR